

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESIDIDA PELA EXMA. SR<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. ADRIANA  
CINTRA COÊLHO, M.M JUIZA DE DIREITO DA 28<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA CAPITAL/PE – AÇÃO  
DE COBRANÇA DE COMPLEMENTO DE SEGURO DPVAT - PROC N<sup>º</sup>  
0045518-15.2019.8.17.2001**

Autora: Belmiro Max Lopes de Araújo

Adv. Autor: Juliana de Albuquerque Magalhães – OAB/PE nº 22.820

Réu: Cia Excelsior de Seguros

Representante: Dayvson Ricardo Farias Branco - RG nº 7.797.065 SDS/PE

Advogado: Rafael Câmara Albuquerque Alheiros – OAB/PE nº 31.893

Data: 23 de outubro de 2019

Hora: 09:10 horas

Local: Fórum do Rodolfo Aureliano, Av. Des. Guerra Barreto, s/n, Ilha Joana Bezerra  
Recife/PE, CEP: 50090-700.

Presente o autor, acompanhado de advogada. Presente a ré, na pessoa de seu representante, acompanhado de advogado.

**ABERTA A AUDIÊNCIA**, feito o pregão e cumpridas as formalidades de estilo, com a palavra a M.M Juíza indagou as partes sobre a possibilidade de acordo, não havendo êxito quanto ao acordo.

Em seguida, esta Juíza passou a proferir o seguinte despacho: compulsando os autos, verifico que a documentação anexada não corresponde aos documentos médicos apresentados em mesa pelo autor, os quais estão subsidiando a perícia. Dessa forma, em homenagem ao princípio da ampla defesa, foi determinada a juntada de todos os documentos relativos ao acidente sofrido pelo autor, **abrindo-se novo prazo de defesa a partir de hoje em favor da demandada**. Portanto, fica desconsiderada a peça de contestação já anexada (id. 49824295).

Em sucessivo, realizada perícia no autor, nesta oportunidade, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias para as partes se manifestarem sobre o laudo pericial.

Ultrapassado o prazo de defesa, fica a parte autora intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica.

Fica a Demandada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar os honorários periciais, sob pena de bloqueio online.

Depositados os honorários, expeça-se alvará em favor da perita.



Após, venham-me conclusos para sentença.

Como nada mais houve a tratar nem foi perguntado, determinou a M.M juíza o encerramento do presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Felipe Pontual Dubeux (Analista Judiciário), digitei e subscrevi.

**ADRIANA CINTRA COÊLHO**

**Juíza de Direito**

Autor:

Advogada do Autor:

Ré:

Advogado da Ré:

Perita:



Assinado eletronicamente por: FELIPE PONTUAL DUBEUX - 23/10/2019 12:33:23  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102312332339300000051986774>  
Número do documento: 19102312332339300000051986774

Num. 52827108 - Pág. 2



## Estado de Pernambuco

Poder Judiciário

### TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESIDIDA PELA EXMA. SR<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. ADRIANA CINTRA COËLHO, M.M JUIZA DE DIREITO DA 28<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA CAPITAL/PE – AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTO DE SEGURO DPVAT - PROC Nº 0045518-15.2019.8.17.2001

Autora: Belmiro Max Lopes de Araújo

Adv. Autor: Juliana de Albuquerque Magalhães – OAB/PE nº 22.820

Réu: Cia Excelsior de Seguros

Representante: Dayvson Ricardo Farias Branco - RG nº 7.797.065 SDS/PE

Advogado: Rafael Câmara Albuquerque Alheiros – OAB/PE nº 31.893

Data: 23 de outubro de 2019

Hora: 09:10 horas

Local: Fórum do Rodolfo Aureliano, Av. Des. Guerra Barreto, s/n, Ilha Joana Bezerra Recife/PE, CEP: 50090-700.

Presente o autor, acompanhado de advogada. Presente a ré, na pessoa de seu representante, acompanhado de advogado.

**ABERTA A AUDIÊNCIA**, feito o pregão e cumpridas as formalidades de estilo, com a palavra a M.M Juíza indagou as partes sobre a possibilidade de acordo, não havendo êxito quanto ao acordo.

Em seguida, esta Juíza passou a proferir o seguinte despacho: compulsando os autos, verifico que a documentação anexada não corresponde aos documentos médicos apresentados em mesa pelo autor, os quais estão subsidiando a perícia. Dessa forma, em homenagem ao princípio da ampla defesa, foi determinada a juntada de todos os documentos relativos ao acidente sofrido pelo autor, **abrindo-se novo prazo de defesa a partir de hoje em favor da demandada**. Portanto, fica desconsiderada a peça de contestação já anexada (id. 49824295).

Em sucessivo, realizada perícia no autor, nesta oportunidade, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias para as partes se manifestarem sobre o laudo pericial.

Ultrapassado o prazo de defesa, fica a parte autora intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica.

Fica a Demandada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar os honorários periciais, sob pena de bloqueio online.

Depositados os honorários, expeça-se alvará em favor da perita.

Após, venham-me conclusos para sentença.

Como nada mais houve a tratar nem foi perguntado, determinou a M.M juíza o encerramento do presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Felipe Pontual Dubeux (Analista Judiciário), digitei e subscrevi.

  
ADRIANA CINTRA COËLHO  
Juíza de Direito



Autor: *Bruno Valente de Souza*

Advogada do Autor: *Fernanda Magalhães*

Ré: *Douglas Ricardo*

Advogado da Ré: *Rafael Alheiros*

Perita:

  
Dra. Priscila Lemke  
Traumato - Ortopedista  
CRM-PE 19.388 / TECOT 16156



Nº do Processo: 45518-15.2019.8.14-2001

Nome completo: Brenuho Max Lopuz de Araújo.  
CPF: 103.442.344-44.

Vara: 28ª Vara Cível da Capital – Seção B

## Laudo de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes

### Informações do Acidente

Local do acidente:

Santa Cruz do Capibaribe - PE

Data do Acidente: 22/07/2017.

### Avaliação

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

a)  Sim

b)  Não

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s):

Pé esquerdo + joelho esquerdo

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Fratura da patela e do 5º metatarso do pé esquerdo  
submetido à tratamento conservador.

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

a)  Sim

b)  Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

Fratura da patela e do 5º metatarso do pé esquerdo  
submetido à tratamento conservador.

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a)  disfunções apenas temporárias

b)  dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima.

Leve limitação da sustentação do joelho  
em extensão com diminuição da força  
Formação de edema e dor imposta atual  
do pé quando ao uso de calçado fechado.

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

a)  Sim, em que prazo: \_\_\_\_\_

b)  Não

*Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV  
ou de resposta afirmativa ao item V favor NÃO preencher  
os demais campos abaixo assinalados*

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mas susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a)  Total (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima.

b)  Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima.



- b.1)  **Parcial Completo** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima).

- b.2)  Parcial Incompleto** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

**b.2.1)** Informar o grau de incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

**Segmento  
Anatômico** Marque aqui o percentual

## 1ª Lesão

Pe segundo

<input checked="" type="checkbox"/>	10% Residual	25% Leve	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	50% Média	75% Intensa	<input type="checkbox"/>

## 2ª Lesão

Joelho esquerdo

- 10% Residual      25% Leve
- 50% Média      75% Intensa

### 3ª Lesão

10% Residual    25% Leve   
 50% Média    75% Intensa

## 4ª Lesão

10% Residual  25% Leve   
 50% Média  75% Intensa

**Observação:** Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Data da realização do exame médico legal:

23/10/2019.

Dra. Priscila Lemke  
Traumato - Ortopedista  
CRM-PE 19.388 / TEOT 16156

Espaço para assinatura do médico legista perito

### Informações Complementares





Nome: BELMIRO MAX LOPES DE ARAUJO  
Idade: 24 anos

(81) 3731.8825 | 99900.8650

[www.humanadiagnosticos.com.br](http://www.humanadiagnosticos.com.br)

Rua Maestro Alexandre, 117, Nova Santa Cruz  
CEP 55.194-321 | Santa Cruz do Capibaribe - PE

Data do exame: 01/08/2017

#### RADIOGRAFIA DO JOELHO ESQUERDO

Ossos de morfologia e textura normais.  
Relações articulares conservadas.  
Imagen linear radiolucente radiolucente no ápice da patela, representando linha de fratura, sem desvio significativo.

#### RADIOGRAFIA DO PÉ ESQUERDO

Ossos de morfologia e textura normais.  
Relações articulares conservadas.  
Imagen linear radiolucente na base do quinto metatarso, podendo representar fissura óssea.  
Correlacionar com dados clínicos.



Dr. Igor Wenzel Felipe Barbosa  
Médico Radiologista  
CRM 19005 PE



## ANAMNESE

Paciente: **BELMIRO MAX LOPES DE ARAUJO**  
Data Nascimento: 11/01/1993 Idade: 24 Anos, 6 meses e 12 Dias  
Sexo: Masculino

Atendimento: 01011114  
Prontuário: 00418915  
Senha N.º: **0069**

Data e Hora: 23/07/2017 12:33h

### CLASSIFICAÇÃO:

Queixa Principal: PACIENTE SOFREU UMA QUEDA DE MOTO, HA 1 DIA. QUEIXA SE DE DOR EM MIE

Alergia:

Observação: NEGA ALERGIA MEDICAMENTOSA.  
NEGA HAS/DM  
DCC: CH

### AFERIÇÃO:

Peso:	Altura:	Temperatura:
P.A Sistólica: PAS: 120 MMHG	P.A Diastólica: PAD: 70 MMHG	Freq. Cardiaca:
Freq. Respiratória: FR: 16 BPM	HGT:	

### QPD / HDA:

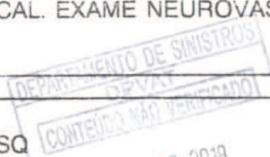
REFERE DOR EM APOS ACIDENTE MOTOCICLISTICO HA 1 DIA

### Exame Físico:

IEB, EUPNEICO, GLASGOW 15. DOR A PALPAÇÃO E EDEMA LOCAL. EXAME NEUROVASCULAR SEM ALTERAÇÕES, EXCETO PELA LIMITAÇÃO FUNCIONAL

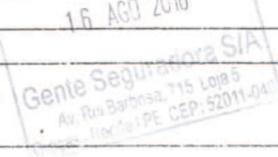
### Exames complementares:

RX- FX SEM DESVIO DA PATELA (POLO INFERIOR) ESQ E 4 MTT ESQ



### HD:

FRATURA FECHADA DE PATELA E 4 MTT ESQ



### Conduta:

TRATAMENTO CONSERVADOR DA FRATURA (PARAMETROS RADIOGRAFICOS ACEITAVEIS) - IMOBILIZAÇÃO + ORIENTAÇÕES + AC AMBULATORIO NO MUNICIPIO DE ORIGEM COM 10 DIAS

### Evolução:

Dr(a): **RAIMUNDO HONORATO DA SILVA JUNIOR**  
CRM - 20136

Dr. Raimundo Honorato da Silva Junior  
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
CRM-PE: 20136



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RECEITUÁRIO

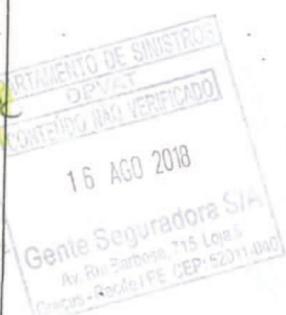
Nome: Delcason

Declaro para os devidos fins:  
que o Dr Belmizo Max Lopes de  
Araujo com IDN 11-01-93, fui  
vítima de acidente motociclistico  
apresento Fratura patelar e fratura  
do pé esq com acoplamento  
por Ortopedista na data 15-02-17  
ja fui dado alta por ortopedista  
Diagnóstico: Fratura Patelar artigo  
(fratura do joelho)

100-10-5905

Data: 07/02/2018

  
MÉDICO



Nome: Delcason Rg.: \_\_\_\_\_  
Medicamentos: \_\_\_\_\_

Data: 1/1/ MÉDICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CABIBARIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

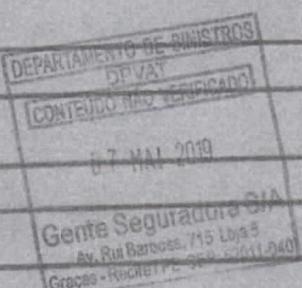
Nome: Belmino Max Lopes da  
Prainha  
ptato de Médico

ptato para dente fio  
que é paciente novo sei  
dente e apresenta patina  
de protese é 1º metátoro  
é nome Reginaldo e  
dividido com elizabeta  
na charmelesia

582.0  
592.3

Data: 25/04/19

~~F.F. Mauricio Cabral~~  
~~MÉDICO~~  
~~MAUPE 6.627 / 23.AU~~  
~~MÉDICO~~



Nome: \_\_\_\_\_ Rg.: \_\_\_\_\_  
Medicamentos: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ MÉDICO

